

PERTT.

2.300



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT. Kamin A. 0017/2019
2019.1.1.01541-63

Domingos Pagliari

DISTRIBUIÇÃO

ATC. 1884

de 11-12-41

D. D. U. 2166

de 28-3-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

de Dezembro de 1941.

Of. 1884

M

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.300, referentes a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado o Sr. DOMINGOS PAGLIARI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D. O. de 3-1-942 fls. 80
L. B. B. B.

Apresentado em nome de Refe
1. Rio, 26-3-42
a) H. D.
L. P. F.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

DOMINGOS PAGLIARI, por seu advogado - Dr. Aristofanes Barbosa Lima, dizendo-se proprietário de um terreno sito no Distrito do Mendes, 4º do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da procuração passada àquele advogado, a fls. 16 do Livro número 11, do Cartório do Tabelião de Paz de Mendes, em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE e o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 197v, do Livro nº 26, do Cartório do Tabelião Joaquim Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Pirai, em OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, transcrita sob o nº 2.691, à página 76, do Livro nº 3-E, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em 8/1/923, pela qual comprou a LUIZ PAGLIARI, solteiro, o referido terreno, nos fundos do Cemitério da Irmandade de Santa Cruz, adquirido pelo vendedor, em VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, por compra ao Comendador Emílio Nielsen.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas localizadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800, a que se refere o processo nº 345, desta Comissão, na confrontação com as sesmarias de Antônio Gomes da Silveira e José Pinto de Miranda.

Estão, pois, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

DOMINGOS PAGLIARI, por seu advogado - Dr. Aristofanes Barbosa Lima, dizendo-se proprietário de um terreno sito no Distrito de Mendes, 4º do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da procuração passada àquele advogado, a fls. 16 do Livro número 11, do Cartório do Tabelião de Paz de Mendes, em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE e o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 197v, do Livro nº 26, do Cartório do Tabelião Joaquim Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Pirai, em OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, transcrita sob o nº 2.691, à página 76, do Livro nº 3-E, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em 8/1/923, pela qual comprou a LUIZ PAGLIARI, solteiro, o referido terreno, nos fundos do Cemitério da Irmandade de Santa Cruz, adquirido pelo vendedor, em VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, por compra ao Comendador Emilio Nielsen.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas localizadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em 30/4/1800, a que se refere o processo nº 345, desta Comissão, na confrontação com as sesmarias de Antônio Gomes da Silveira e José Pinto de Miranda.

Estão, pois, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.B.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

1874
Of. 2166

28 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.300, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. DOMINGOS PAGLIARI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de: 3-4-42 fls. 5939

G. B. H.

PCERTT - 2.300 - Requerente: DOMINGOS PAGLIARI, terras em Mendes.
 "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno com a área aproximada de um alqueire, situado em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. "emeta-se o processo à D.E.U., para os devidos fins."